

RELATÓRIO DE DEFESA PRÉVIA - CPAO

1. DADOS DO RELATÓRIO			
PAPC nº:	04/2023	Licitação:	PE nº 14/2022 (IFPR)
Processo nº:	23479.012622/2023-64	ARP:	ARP nº 29/2022 (IFPR)
Objeto:	Aquisição de mobiliário em geral.		
Empresa:	A F S DE MORAIS COMERCIO	CNPJ:	42.545.548/0001-67
Gestor:	WALYSON DE LIMA DOS REIS (SIAPE 2202622)	Portaria:	-
Valor:	R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)		
2. OCORRÊNCIAS			
Descrição resumida das ocorrências	Cláusulas do Edital / Legislação correspondentes a pretensa infração	Data / Período	Valor apurado sobre a infração (se for o caso)
<ul style="list-style-type: none"> Não entrega dos itens referentes à nota de empenho 2022NE000618, junto a Autorização de Fornecimento. 	<ul style="list-style-type: none"> 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 6.1. O prazo de entrega dos itens/bens/materiais/equipamentos é de 30 dias corridos, em remessa única, contados da data do envio eletrônico da Nota de Empenho (NE) devidamente assinada, acompanhada pela respectiva Autorização de Fornecimento (AF), onde constará também o endereço de entrega das mercadorias solicitadas. 6.2. Os itens/bens/materiais/equipamentos deverão ser entregues em dias úteis e serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/demanda, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. 08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que 	07/12/2022 a 23/05/2023	R\$ 6.600,00

	impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; <ul style="list-style-type: none"> • Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; • Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. 		
3. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE			
REQUISITO	SIM / NÃO	FOLHA	OBSERVAÇÃO
Consta no processo a requisição de abertura de PAPC devidamente preenchida?	SIM	01	
Constam no processo cópias do contrato / ARP / empenho / ordem de serviço ou instrumento congêneres vinculante ao fornecedor?	SIM	24	
<ul style="list-style-type: none"> • Constam ainda demais documentações pertinentes a subsidiar a análise do procedimento? 	SIM	02 e 03	
As ocorrências relatadas foram devidamente documentadas ou registradas de modo que possam ser comprovadas de maneira inequívoca?	SIM	05, 06, 07, 08, 19 e 20	
Constam no processo comprovantes de notificações realizadas pelo gestor ao fornecedor, com comprovante de recebimento, acerca das ocorrências em questão solicitando providências para saneamento e informando sobre a possibilidade de abertura de procedimento administrativo de penalização?	SIM	05, 07, 08, 09 e 10	Autorização de fornecimento, e-mail e conversa via WhatsApp, Ofício n.º 01/2023-DIALP/PROAD-Unifesspa e Ofício n.º 04/2023-DIALP/PROAD-Unifesspa
Constam no processo as respostas do fornecedor as notificações do gestor?	SIM	07 e 08	E-mail e conversa via WhatsApp
Foram tomadas providências pelo fornecedor para atenuar ou eliminar as ocorrências relatadas?	NÃO	07 e 08	De acordo com as alegações da unidade requisitante, o fornecedor evitava fornecer resposta certa acerca da entrega dos itens.
<ul style="list-style-type: none"> • Caso tenham havido, as providências foram efetivas em reduzir ou eliminar os problemas relatados? 	NÃO SE APLICA		
Houve notificação do fornecedor para apresentação de defesa prévia?	SIM	19 e 20	E-mail e Solicitação
Foi incluído nos autos o Aviso de Recebimento – AR da notificação de defesa prévia?	NÃO (justificar)		Ofício recebido via e-mail (vendas@combraz.com)
<ul style="list-style-type: none"> • Caso a notificação tenha sido realizada via e-mail, houve confirmação de recebimento? 	SIM	19	
<ul style="list-style-type: none"> • Caso a notificação tenha sido realizada pessoalmente através de preposto / representante, o comprovante da ciência foi incluso nos autos? 	NÃO SE APLICA		
<ul style="list-style-type: none"> • Caso a notificação tenha sido realizada via edital de notificação no DOU, foi incluída nos autos o extrato da publicação e a certidão atestando a impossibilidade de contato pelos meios tradicionais? 	NÃO SE APLICA		
4. ALEGAÇÕES DA CONTRATADA			

A empresa contratada afirma que, de acordo com sua solicitação (documento presente na ordem #20 dos autos), a produção e o fornecimento dos seus itens se encontraram sob efeitos negativos da pandemia de COVID-19 e, posteriormente, da guerra na Ucrânia. Durante o período da ocorrência, a produção em sua fábrica esteve forçada a operar com grande (quase total) capacidade ociosa.

Além disso, em seu e-mail (#19) e ainda na referida solicitação (#20), a empresa alegou aumento nos preços dos insumos e conseqüente redução da produção de alguns itens e interrupção na produção de outros. Entretanto, não houve comprovação desses fatos.

Por fim, a A. F. S. DE MORAIS COMERCIO também afirmou ter apresentado antecipadamente uma solicitação para o cancelamento da nota de empenho 2022NE000618 sem que isso resultasse em danos ao erário, porém não obteve resposta ao seu pedido.

5. ANÁLISE

5.1. Caracterização da inexecução

Preliminarmente, cumpre-nos destacar que todas as infrações relatadas pelos gestores do da Ata de Registro de Preço nº 29/2022 (#24) encontram respaldo no Termo de Referência (#03) do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2022 (#02), especificamente na cláusula 08 (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos itens/bens/materiais/equipamentos é de 30 dias corridos, em remessa única, contados da data do envio eletrônico da Nota de Empenho (NE) devidamente assinada, acompanhada pela respectiva Autorização de Fornecimento (AF), onde constará também o endereço de entrega das mercadorias solicitadas.

6.2. Os itens/bens/materiais/equipamentos deverão ser entregues em dias úteis e serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/demanda, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.1. O recebimento provisório se caracteriza pela simples conferência física dos itens/bens/materiais/equipamentos pelo almoxarifado, ou responsável pelo acompanhamento da demanda, de cada campi IFPR solicitante.

6.3. Os itens/bens/materiais/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis para capital, e, 25 (vinte e cinco) dias úteis para as demais localidades, a contar da notificação da contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os itens/bens/materiais/equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 6.6. Todos os

itens/bens/materiais/equipamentos descritos neste termo deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento.

6.7. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

6.8. Quando não houver definição de cor nas especificações dos itens/bens/materiais/equipamentos, esta deverá ser escolhida pelo solicitante dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora, no momento da aquisição.

6.9. O cumprimento do objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA compreende o fornecimento e a entrega do objeto licitado, no local específico indicado pelo solicitante/demandante, de acordo com o endereço informado no momento do envio da Autorização de Fornecimento (AF) e da Nota de Empenho (NE) assinada.

6.10. Os itens/bens/materiais/equipamentos deverão ser entregues em dias úteis, entre 8h30min e 11h30min e das 14h00min às 17h00min, nos respectivos campi IFPR, devendo ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável.

6.10.1. A retirada dos itens/bens/materiais/equipamentos dos veículos transportadores, bem como sua remoção até os locais onde deverão ser instalados, visando sua entrega definitiva serão por conta e responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR.

6.11. Quando possível deverá ser apresentado Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/bens/materiais/equipamentos no endereço do solicitante.

6.12. Os quantitativos estimados para contratação servem apenas como orientação para composição de preços, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento total.

6.13. O FORNECEDOR não poderá se recusar a entregar os itens/bens/materiais/equipamentos solicitados na Nota de Empenho (NE) e Autorização de Fornecimento (AF), mesmo que em pequena quantidade requerida.

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. Sempre que possível e necessário, os itens/bens/materiais/equipamentos devem estar acompanhados de manual do usuário, com uma versão em português e contendo a relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TERMO DE REFERÊNCIA, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada sempre que a legislação assim o exigir.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

8.2.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.2.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

8.2.4. certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.2.5. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

Com isso, visualizam-se as obrigações que deveriam ter sido cumpridas pela contratada.

5.2. Análise dos fatos e alegações

De acordo com os registros (#24), constatou-se que a Ata de Registro de Preço nº 29/2022 do Pregão Eletrônico nº 14/2022 (processo eletrônico nº PROCESSO Nº 23411.001689/2022-77 do IFPE) foi homologada no dia 20/06/2022, há mais de um ano após a declaração de início da pandemia de COVID-19. Em face dessa informação, entende-se o seguinte:

- Os gestores da empresa em questão estavam cientes dos riscos administrativos ao assumir as responsabilidades de um contrato sob aquelas circunstâncias;
- A referida fornecedora teve tempo para aperfeiçoar a sua capacidade gerencial frente aos eventos mencionados e dar sequência ao atendimento das demandas da Unifesspa;

Dessa maneira, tendo em vista o acordo que a A. F. S. DE MORAIS COMÉRCIO tinha com esta universidade, bem como os seus respectivos prazos para cumprimento, expressos em documento (#05) e e-mail trocado com a unidade gestora, de 04/11//2022 a 05/11/2022 (#07), presume-se que a referida empresa deveria ter cumprido com suas responsabilidades administrativas ou, pelo menos, apresentado alguma documentação probatória para justificar impedimento fortuito.

Quanto ao seu suposto pedido antecipado para o cancelamento da nota de empenho 2022NE000618, o representante da unidade gestora alegou que, ao receber a nota de empenho, a empresa teve 30 dias para realizar a entrega, prazo este em que também poderia ter solicitado o cancelamento do empenho, conforme determina o decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Entretanto, não o fez.

Importa ainda destacar que o referido gestor informou que a inexecução deste empenho trará prejuízos a esta Instituição pois, como trata-se de empenho emitido no exercício financeiro de 2022, ao ser cancelado no exercício 2023, tais recursos retornarão para o Tesouro Nacional e não mais para o orçamento desta Universidade.

Por fim, ressalta-se que as alegações da empresa contratada não podem ser admitidas como um conjunto de fatores estritamente exógenos, ao ponto de comprometer majoritariamente ou totalmente a execução das suas funções contratuais.

5.3. Sanções aplicáveis

Constatada de maneira inequívoca a inexecução por parte da contratada, conforme exposto acima, as sanções aplicáveis podem ser verificadas na cláusula 16 do Termo de Referência (#03) do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2022 (#02):

16. SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. falhar na execução do contrato pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução TOTAL OU PARCIAL do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - MULTA: a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto.

III - SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA UNIÃO com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. Em caso de inexecução parcial, a MULTA COMPENSATÓRIA, prevista na letra "b" do item "II", será aplicada no mesmo percentual, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.4. A SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR prevista no item "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste TERMO DE REFERÊNCIA.

16.5. As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 16.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6. CONCLUSÃO

Cumpre-nos ressaltar que as justificativas apresentadas pela empresa não foram capazes de evidenciar a ocorrência de fato superveniente ou reconhecida força maior impeditivas de cumprimento do prazo estipulado no termo de referência.

Diante do exposto pela fiscalização, concedida a oportunidade à empresa de exercer seu direito de manifestação, com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, constatada a **INEXECUÇÃO TOTAL** do objeto, levando em consideração os princípios da proporcionalidade e razoabilidade mediante as ocorrências ora relatadas, **SUGERIMOS** à autoridade competente a aplicação das seguintes penalidades:

PENALIDADE		OBSERVAÇÃO	REFERÊNCIA
ADVERTÊNCIA - Lei nº 8.666/93, Art. 87, inciso I	<input type="checkbox"/>		
MULTA – Lei nº 8.666/93, Art. 87, inciso II (Conforme memória de cálculo)	<input checked="" type="checkbox"/>	R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais)	Cláusula 16.2. do Termo de Referência (#03) do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2022 (#02)
SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR – Lei nº 8.666/93, Art. 87, inciso III	<input checked="" type="checkbox"/>	1 (um) ano	Tópico III da cláusula 16.2. do Termo de Referência (#03) do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2022 (#02)
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR – Lei nº 10.520/02, Art. 7º - PREGÃO	<input type="checkbox"/>		
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR – Lei nº 12.462/02, Art. 47 - RDC	<input type="checkbox"/>		
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE – Lei nº 8.666/93, Art. 87, inciso IV	<input type="checkbox"/>		



RESCISÃO CONTRATUAL – Lei nº 8.666/93, Art. 77 a 80	<input type="checkbox"/>		
---	--------------------------	--	--

<ASSINATURA ELETRÔNICA>

Membros da CPAO

ANEXO I**Memória de Cálculo de Multa**

A - Inexecução total do objeto, da cláusula 16.2. do Termo de Referência (#03) do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2022 (#02).

Percentual multa (PM): 20%

VNe: Valor da Nota de Empenho: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

PM

$A = VNe * PM$

$A = R\$ 6.600,00 * 20\%$

$A = R\$ 1.320,00$ (mil, trezentos e vinte reais)



Emitido em 03/07/2023

RELATÓRIO Nº 847/2023 - CPAO (11.16.04.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/07/2023 10:03)

NIWMAR SILVA NOGUEIRA

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

1483858

(Assinado digitalmente em 03/07/2023 10:01)

MARCIA TRIGUEIRO DE VASCONCELOS

ADMINISTRADOR

1243477

(Assinado digitalmente em 03/07/2023 09:57)

ANA PRISCILA CONCEICAO DE OLIVEIRA

QUEIROZ

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

1133614

(Assinado digitalmente em 03/07/2023 09:53)

PHELIPE ANDRE MATOS CRUZ

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

1633741

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **847**, ano: **2023**, tipo: **RELATÓRIO**, data de emissão: **03/07/2023** e o código de verificação: **57b270b740**